



Aviso de intenção de contratação por

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU/SC**, inscrita no CNPJ sob nº 83.184.226/0001-17, neste ato, representada por sua agente de contratação, designada pela Resolução MD/nº 3940/2023, torna público, com base no § 3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021, que tem interesse na contratação de **EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PERIÓDICA E RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TESTES HIDROSTÁTICOS EM MANGUEIRAS DE INCÊNDIO**, das suas dependências, conforme Termo de Referência anexo a este aviso.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 06 de julho de 2026,
às 17h,

As propostas devem ser encaminhadas para o e-mail:
melissa@camarablu.sc.gov.br

Ailton de Souza
Presidente



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviços especializados para a **manutenção periódica e recarga de extintores de incêndio, bem como a realização de testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio**, que fazem parte do sistema de prevenção e combate a incêndios da Câmara Municipal de Blumenau. O objetivo principal é garantir o pleno funcionamento desses equipamentos essenciais, assegurando a segurança dos ocupantes do edifício, a proteção do patrimônio público e o estrito cumprimento das normas de segurança e das instruções técnicas emanadas pelo Corpo de Bombeiros Militar.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas detalhadas a seguir, que abrangem as quantidades estimadas e as condições necessárias para a sua perfeita realização:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO
1	38	UN	Recarga em extintores de incêndio, incluindo inspeção visual, desmontagem, limpeza, substituição de componentes desgastados (anel de segurança, selo, válvula, manômetro, carga de agente extintor, etc.), remontagem, teste de vazamento, pressurização e lacração, em conformidade com a ABNT NBR 12962 e outras normas pertinentes.
2	10	SV	Manutenção em mangueiras de incêndio, incluindo inspeção visual, teste hidrostático conforme ABNT NBR 11861, limpeza, secagem, reparos em pequenos furos ou desgastes (se aplicável e viável), identificação, enrolamento e acondicionamento adequado, assegurando a integridade e funcionalidade das mangueiras.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação de serviços de manutenção de extintores e testes em mangueiras de incêndio lastreia-se nas hipóteses de contratação direta previstas pela Lei



Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Considerando o valor estimado total da contratação, que será detalhado adiante, e a natureza dos serviços, a dispensa de licitação é aplicada com fundamento no **Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a dispensa para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Adicionalmente, cumpre informar que, em conformidade com o **art. 8º, inciso II, da Resolução da Mesa Diretora nº 3940/2023** da Câmara Municipal de Blumenau, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) está dispensado para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), independentemente da forma de contratação. Dada a estimativa de custo desta contratação, que se enquadra dentro desse limite, o ETP não será exigido para este processo, otimizando os trâmites administrativos sem prejuízo da legalidade e da transparência.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de manutenção periódica de extintores e testes em mangueiras de incêndio é uma medida de caráter preventivo e compulsório, fundamental para a manutenção da segurança das instalações da Câmara Municipal de Blumenau e de todos que a frequentam.

A justificativa para esta contratação advém da premente necessidade de garantir que todo o sistema de combate a incêndio esteja em perfeito estado de funcionamento e em conformidade rigorosa com as normas de segurança e as instruções técnicas estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar. Extintores e mangueiras são equipamentos de salvaguarda da vida e do patrimônio, e sua inoperância ou funcionamento inadequado pode ter consequências catastróficas em caso de emergência. A manutenção periódica não apenas assegura a segurança dos ocupantes e do patrimônio, mas também é condição indispensável para a obtenção e a manutenção do **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**, documento que atesta a regularidade das edificações quanto à segurança contra incêndio e pânico.

Além disso, a realização desses serviços contribui para:

- **Otimização dos Recursos Públicos:** Ao invés de uma eventual substituição de equipamentos que poderiam ser mantidos em perfeito estado, a manutenção prolonga a vida útil dos extintores e mangueiras, representando um uso mais eficiente e econômico do orçamento público.
- **Conforto e Ergonomia (Segurança):** Embora não diretamente relacionado à ergonomia física, a segurança proporcionada por equipamentos de combate a incêndio em perfeito estado garante um ambiente de trabalho psicologicamente mais seguro e, portanto, mais propício ao desempenho adequado das funções dos servidores e à tranquilidade dos cidadãos que utilizam os serviços da Câmara.
- **Conformidade Legal:** O cumprimento das exigências do Corpo de Bombeiros evita multas, interdições e responsabilização legal em caso de sinistro.



O objeto da presente contratação encontra-se plenamente alinhado com o disposto no Plano Anual de Contratações (PAC) deste Poder para o exercício de 2026, o que viabiliza o atendimento satisfatório e planejado da demanda solicitada pela Assessoria Administrativa.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COM UM TODO

A contratação do serviço de manutenção de extintores e testes em mangueiras para a Câmara Municipal de Blumenau, por meio de dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, configura-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender à necessidade institucional de preservação da vida, da segurança e do patrimônio público.

A escolha pela contratação direta justifica-se pela especificidade da demanda e pela necessidade de atendimento célere e eficiente ao interesse público, uma vez que a manutenção dos equipamentos de combate a incêndio não pode aguardar os prazos de um processo licitatório ordinário, sob pena de comprometer a segurança da edificação e de seus ocupantes. Até a presente data, não há licitação em aberto para este tipo de serviço que possa suprir a demanda urgente e contínua que os sistemas de segurança contra incêndio exigem.

A solução proposta foi precedida de uma pesquisa formal de preços no mercado e, quando necessário, de análise técnica das propostas apresentadas, conforme determina o artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Esta abordagem garante que o valor a ser pago seja justo e compatível com o praticado no mercado, assegurando a economicidade e a melhor proposta para a Administração Pública.

A proposta de contratação visa a execução de um serviço especializado que atenderá plenamente às necessidades da Câmara no que tange à manutenção da funcionalidade dos seus equipamentos de combate a incêndio. Com essa solução, a Câmara Municipal de Blumenau assegura a realização da contratação de forma planejada, eficiente e em estrita conformidade com as normas legais e internas, garantindo a utilização adequada dos equipamentos de segurança e a integridade de seus componentes vitais.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que a contratação seja exitosa e atenda aos princípios da administração pública, são estabelecidos os seguintes requisitos:

- **Compatibilidade de Ramo de Atividade:** Poderão participar desta dispensa de licitação empresas interessadas cujo ramo de atividade seja comprovadamente compatível com o objeto requisitado, ou seja, que possuam expertise e habilitação para realizar serviços de manutenção de extintores e testes em mangueiras de incêndio.
- **Manutenção das Condições de Habilitação:** O contratado deverá manter, durante toda a vigência da contratação, as mesmas condições de habilitação



jurídica, fiscal, social, trabalhista e de qualificação técnica e econômico-financeira que foram exigidas e comprovadas no momento da seleção do fornecedor. Qualquer alteração que comprometa essas condições poderá ensejar a rescisão do contrato.

- **Dispensa de Garantia Contratual:** Considerando a baixa complexidade do objeto e o valor reduzido da contratação, não haverá exigência da prestação de garantia da contratação, conforme previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, que tratam das garantias contratuais. Esta dispensa visa simplificar o processo para o fornecedor, sem onerar a Administração, dado o baixo risco inerente ao serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá mediante a coordenação e o acompanhamento da Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, sob a supervisão do fiscal do contrato. O cronograma de execução será estabelecido de comum acordo entre a Câmara e o contratado, respeitando os trâmites administrativos internos para emissão da Autorização de Serviço e a disponibilidade dos equipamentos para a realização da manutenção, visando minimizar qualquer impacto nas atividades rotineiras da Casa Legislativa.

O fornecedor selecionado terá as seguintes **responsabilidades e obrigações**:

- **Material e Mão de Obra:** Providenciar todo o material e a mão de obra qualificada e especializada necessários para a execução completa dos serviços de recarga de extintores e testes em mangueiras, incluindo a substituição de quaisquer peças desgastadas, componentes com falha, recarga do agente extintor, ajustes finos, e todos os demais procedimentos técnicos exigidos pelas normas aplicáveis.
- **Integridade e Segurança:** Garantir a integridade física e funcional dos extintores e mangueiras durante todo o processo de manutenção, desde a coleta (se aplicável), transporte, execução dos serviços e devolução à Câmara.
- **Profissionalismo e Qualidade:** Realizar os serviços de manutenção de forma adequada, profissional e com a máxima qualidade técnica, assegurando o perfeito funcionamento, a segurança e a conformidade dos extintores e mangueiras com as normas técnicas (especialmente as da ABNT e do Corpo de Bombeiros) após a intervenção.
- **Reposição e Refazimento:** Substituir, sem qualquer ônus para a Administração Pública, qualquer componente ou peça que apresente defeito de fabricação ou inadequação, ou refazer integralmente o serviço que apresentar defeitos de execução ou falhas que comprometam a funcionalidade e a segurança dos equipamentos de combate a incêndio, dentro do prazo de garantia estabelecido.
- **Comunicação Contínua:** Manter comunicação prévia e contínua com a Câmara, por meio do fiscal do contrato, para o alinhamento operacional, planejamento da execução, solução de eventuais intercorrências e acompanhamento detalhado de todas as etapas dos serviços.
- **Padrões e Prazo:** Entregar o serviço em plena conformidade com os padrões técnicos e de qualidade aprovados e dentro do prazo máximo de **07 (sete) dias** a



partir da ordem de serviço, conforme indicado no Documento de Formalização de Demanda.

- **Local da Execução:** A execução dos serviços e a entrega dos equipamentos após a manutenção deverão ocorrer na **Câmara Municipal de Blumenau**.

O **recebimento do objeto** será realizado em duas etapas:

1. **Recebimento Provisório:** Após a conclusão dos serviços, o fiscal do contrato realizará uma inspeção preliminar, verificando as condições funcionais e físicas dos equipamentos e a conformidade com as especificações exigidas.
2. **Recebimento Definitivo:** Será efetuado após a constatação de que os equipamentos foram reparados e estão em perfeitas condições de uso, emitindo-se um Termo de Recebimento Definitivo, apto para o prosseguimento do processo de pagamento. No caso de se constatar qualquer irregularidade, desconformidade com as especificações, defeitos de execução ou falhas que comprometam a segurança, o serviço será sumariamente rejeitado, e o contratado será notificado para realizar os ajustes ou correções necessárias sem ônus adicionais para a Câmara.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Para o objeto ora contratado, considerando sua natureza, valor e a modalidade de dispensa de licitação, fica dispensada a elaboração de um instrumento contratual formal. O presente Termo de Referência, devidamente assinado, e a Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Blumenau, com a aceitação expressa do fornecedor, serão os documentos hábeis a formalizar a relação contratual, servindo como substitutos do contrato e estabelecendo as condições, direitos e obrigações das partes.

A gestão e fiscalização do contrato serão de responsabilidade de servidor, indicado como fiscal, que terá o encargo de acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações e atestar a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais.

8. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de homologação do processo de dispensa de licitação e da subsequente emissão da Nota de Empenho. Este período é considerado adequado para abranger as necessidades de manutenção periódica dos equipamentos de combate a incêndio, garantindo a conformidade contínua com as normas de segurança ao longo de um ano.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e devidamente recebidos será efetuado em até **15 (quinze) dias úteis** após a data de ateste e aceitação definitiva dos serviços pelo fiscal do contrato. Para a efetivação do pagamento, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:



- **Nota Fiscal/Fatura:** Devidamente emitida, contendo a descrição detalhada dos serviços prestados, em conformidade com o Termo de Referência e a Nota de Empenho.
- **Ateste do Fiscal do Contrato:** A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente atestada pelo servidor fiscal da contratação, confirmando a regularidade e a satisfatória execução dos serviços.

O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, informada no momento da habilitação, observando-se a regularidade fiscal e trabalhista da empresa no momento do processamento do pagamento.

10. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor para a presente contratação se dará por meio de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma presencial, com fundamento no **Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**. O critério de julgamento será o de **menor preço global**, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, desde que atendidos todos os requisitos de habilitação e técnicos.

A empresa interessada em participar do certame e ser selecionada deverá apresentar, no momento oportuno e em conformidade com o edital de dispensa (ou aviso de contratação direta), a seguinte documentação de habilitação:

- **Habilitação Jurídica:**
 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, compatível com o objeto.
 - Cópia do documento de identificação (RG e CPF) dos sócios da empresa ou do empresário individual.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, ou equivalente que a substitua.
 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

A Administração se reserva o direito de solicitar quaisquer outros documentos ou informações que julgar pertinentes para a comprovação da regularidade e capacidade do proponente, em conformidade com a legislação vigente.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de mercado realizada e nos valores referenciados no Documento de Formalização de Demanda (DFD), o custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 1.951,67 (mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos)**. Este valor representa a soma dos custos estimados para cada item de serviço, conforme detalhamento abaixo:

ITEM	QTDE.	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	38	UN	Recarga em extintores de incêndio	R\$ 1.831,67
2	10	SV	Manutenção (teste hidrostático) em mangueiras de incêndio	R\$ 120,00

12. DO LOCAL DE ENTREGA

Os serviços deverão ser realizados na sede da Câmara Municipal de Blumenau: Rua XV de Novembro, 55 – Centro – Blumenau/SC.

13. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O contratado deverá oferecer garantia sobre os serviços executados e os componentes eventualmente substituídos, assegurando a qualidade e a funcionalidade dos extintores e mangueiras após a manutenção. O prazo de garantia contratual dos serviços prestados deverá ser aquele estabelecido pela **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, que prevê a garantia legal para serviços duráveis, ou o prazo oferecido pelo próprio fornecedor do serviço, prevalecendo sempre o prazo que for maior.

Durante o período de garantia, qualquer falha, defeito ou não conformidade que se manifeste nos equipamentos ou nos serviços executados será de responsabilidade do contratado, que deverá providenciar o reparo ou o refazimento do serviço sem quaisquer custos adicionais para a Câmara Municipal de Blumenau. O fornecedor deverá manter



CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Estado de Santa Catarina
Assessoria Administrativa

canais de atendimento para a solicitação de assistência técnica, garantindo agilidade no atendimento e na solução de eventuais problemas.

Blumenau, 26 de junho de 2026.

Marcelo Schossland Junior
Assessor Administrativo